



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

DECRETO - N Nº 3.584/2025

**PRORROGA OS VENCIMENTOS DO
PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO – IPTU DE 2025
ESTABELECIDOS NO DECRETO-N Nº 3.523, DE
28/01/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 279/2000, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e , considerando a migração do sistema desktop para web da E&L Produções de Software LTDA

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Taxa de Coleta de Lixo, Serviço Público e Contribuição de Iluminação Pública, referente ao lançamento do exercício financeiro de 2025, estabelecidos no Decreto-N Nº 3.505, de 18/12/2024 , nas seguintes condições:

a) 10% (dez por cento) para pagamento até o dia 11 de Junho de 2025; e

Art. 2º - As demais datas e regramentos no Decreto-N Nº 3.523, de 28/01/2025 permanecem inalterados..

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Maratáizes/ES, 02 de junho de 2025.

ANTONIO BITENCOURT
Prefeito Municipal